



Publicado no site da prefeitura

Municipal

24/08/2023

Secretaria municipal de  
Comunicação

**PORTARIA Nº 297, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de  
suas atribuições.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e  
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -  
CGM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR PORTARIA Nº 280, DE 10 DE AGOSTO 2023**, no qual está  
designada a servidora Rosana Rodrigues de Souza, CPF nº 035.026.761-86, como fiscal do  
Contrato nº 061/2022. Altera-se o servidor designando.

**Art. 2º** – Designar a servidora pública ROSSANA CAVALCANTI TRAVASSOS,  
ocupante do cargo de Corregedora Municipal, decreto nomeação nº 2653/2022, inscrito no CPF  
nº 467.327.214-53, inscrito no CPF nº 035.026.761-86, para atuar como fiscal do CONTRATO  
POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2020, que versa sobre a contratação de empresa  
para prestação de serviços técnicos e especializados em consultoria e assessoria jurídica ( Direito  
Público), para a Prefeitura Municipal, no desenvolvimento de seus trabalhos administrativos,  
celebrados com a empresa **FERREIRA E FLEURY ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**,  
pessoa jurídica de direito privado, portadora do **CNPJ nº 01.697.332/0001-30**; com a atribuição  
de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, durante afastamento  
da servidora Herika Marla Machado, decreto nº 2655/2022, que se encontra no período de férias  
no decorrer do mês de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as  
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à  
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal  
deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na  
Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos  
normativos pertinentes.

**Art. 5º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos  
ao dia primeiro de agosto de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 24 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Fernando Santiago Silva**  
**Secretário Interino de Administração e Planejamento**  
**Decreto 5065/2023**